



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO - TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DISPENSA POR VALOR Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Itacambira, consoante solicitação do seu Presidente, em conformidade com a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu art. 75, inciso II e suas alterações posteriores; deflagra processo administrativo por Dispensa de Licitação por valor, atendendo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir:

1. OBJETO:

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil para atender as demandas do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Itacambira MG.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

3 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por objetivo Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil, Contabilidade financeira, contabilidade orçamentária; - Orientação e acompanhamento sobre envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no acompanhamento no envio dos relatórios mensais, SICOM folha de pagamento, acompanhamento no envio do SICONFI, PCASP E LRF)

3.2 O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Itacambira MG, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

4.1 A descrição da Solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil.

4.2 A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços da Câmara Municipal de Itacambira.

4.3 Os serviços serão executados com zelo e destreza e de acordo com o detalhando neste termo de referencia

4.4 Observa se ainda que, existe no mercado contratações para assessoria e consultoria contábil similar ou igual a este contrato, sendo possível a solução de contratação por dispensa por valor.

4.5 foram encontradas as seguintes soluções no mercado: **Solução 01:** Contratação por Contratação direta e **Solução 02:** Contratação por Licitação, no entanto, em razão do valor a solução escolhida é a Dispensa de Licitação por valor.

5, JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 NÃO SE APLICA.

6.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Os resultados pretendidos para a presente contratação é garantir a conformidade dos registros contábeis da Câmara Municipal com a normas vigentes legais, possibilitado uma gestão financeira eficiente, transparente e em conformidade com os órgãos de controle, em especial o TCE MG, dentre eles estão pontos essenciais para o resultado dos serviços a serem contratados.

1. Conformidade Legal e Normativa – Garantir que todas as demonstrações contábeis e processos estejam de acordo com as normas do Tribunal de Contas e a legislação vigente.

2. Transparência e Prestação de Contas – Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e facilitar a prestação de contas à população e aos órgãos fiscalizadores.

3. Eficiência na Execução Orçamentária – Apoiar a Câmara na elaboração, execução e acompanhamento do orçamento anual, evitando inconsistências e garantindo a melhor aplicação dos recursos.

4. Suporte Técnico e Operacional – Oferecer assessoria contínua para solucionar dúvidas e apoiar os gestores na tomada de decisão financeira e contábil.

5. Regularidade Fiscal e Tributária – Manter a Câmara em conformidade com obrigações fiscais, evitando multas e penalidades.

6. Modernização e Melhoria dos Processos – Implementar boas práticas e tecnologias que otimizem a gestão contábil da Câmara.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A Contratação será por um período de 11 meses, visando atender o exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

financeiro de 2025.

7.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias uteis após assinatura do contrato, e serão prestados da seguinte forma:

- a) Os serviços supõem atuação presencial uma vez por mes na sede da Câmara Municipal de ItacambiraMG e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via fax, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros, sempre que houver necessidade, de segunda a sexta feira durante os horarios de expediente.
- b) Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Item	Descrição	QTD	Und	Vr Unt.	Vr total
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil, Contabilidade financeira, contabilidade orçamentária; - Orientação e acompanhamento sobre envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no acompanhamento no envio dos relatórios mensais, SICOM folha de pagamento, acompanhamento no envio do SICONFI, PCASP E LRF); - A contratada ainda deverá ser responsabilizar por realizar os seguintes procedimentos: a) Análise da legislação municipal pertinente à área contábil, abrangendo os setores tributários, pessoal, patrimonial, avaliando os aspectos de legalidade, controle e transparência; b) Análise da aplicação das normas editadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE/MG), como súmulas, instruções normativa, consultas e demais deliberações com vista a garantir o seu cumprimento; Assessorar as comissões permanentes da Câmara nas questões contábeis e financeiras; Assessorar a comissão de orçamento Finanças e tomadas de contas nas questões contábeis envolvendo: Prestação de contas anuais do Poder Executivo. O Plano Plurianual (PPA); Lei de diretrizes orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária anual (LOA); Emendas individuais (emendas impositivas);- Assessorar os Vereadores na elaboração das Emendas individuais (emendas impositivas); - Assessorar as	11	Mês	5.200,00	57.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

	comissões internas e departamentos administrativos da Câmara (Contabilidade, RH, Licitações, Controle interno) nas questões contábeis, orçamentárias e financeiras;- Assessorar o departamento de compras e licitações nos procedimentos licitatórios, no que tange assuntos contábeis; Emitir parecer contábil quando solicitado; A empresa deverá realizar atendimento presencial uma vez por mês e responder consultas, escritas, de forma remota pelo e-mail, Whatsapp e telefônica.				
--	--	--	--	--	--

8. PESQUISA DE MERCADO

8.1 Para estabelecer um valor justo e compatível com o mercado para a contratação de assessoria contábil, a Câmara Municipal de Itacambira realizou uma pesquisa de preços junto a empresas especializadas, órgãos públicos que já contrataram serviços similares e referências em contratos anteriores.

8.2. METODOLOGIA DA PESQUISA

A composição do preço baseou-se nos seguintes critérios:

Levantamento de valores praticados por empresas que prestam assessoria contábil a órgãos públicos;

Consulta a contratos firmados por outras Câmaras Municipais e Prefeituras de porte semelhante;

Orçamentos solicitados a pelo menos três empresas do setor;

9- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá, de a quantia **mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, sequente após emissão da nota fiscal, e recebimento dos serviços.

9.2 O valor total do contrato é de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**

9.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, hospedagem, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

9.4. O pagamento será feito na Conta Corrente bancária da contratada, devendo ser conta Jurídica.

10. CONDIÇÕES PAGAMENTO

a) O pagamento *do valor correspondente* a prestação de serviço será realizada, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada da comprovação da ordem de serviço emitida pelo departamento de compras autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itacambira MG, em até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

b) O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 o prazo de validade;
- 2 a data da emissão;
- 3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4 o período respectivo de execução do contrato;
- 5 o valor a pagar; e
- 6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

C) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a presidência da Câmara deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

g) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

m) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

11.1 Para a referida contratação, a empresa escolhida para a prestação dos serviços será a empresa **C&L Contabilidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.326.135/0001-44.**

11.2 A escolha da empresa **C&L Contabilidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.326.135/0001-44**, o menor preço e capacidade técnica, conforme documentos anexados neste Processo

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Legislativo no exercício de 2025 na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
012	1.1.1.1.31.1.4003.33903500	Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo	Recursos Não Vinculados de Impostos

13- DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aprovação e parecer jurídico fundamentando a sua vantajosidade e legalidade.

13.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE e CONTRATADA

14.1. Parágrafo Primeiro - São obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

a - O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

b - Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

14.2 São obrigações específicas da CONTRATANTE: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara de Itacambira para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Presidência da Câmara terá o prazo de *30(trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- k) Designar servidor para atuar como fiscal de contrato para acompanhar os serviços contratados neste termo de referência, conforme exigência da Lei 14.133/2021

14.3 – São obrigações e deveres específicos da CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto devidamente habilitado e aceito pela Câmara Municipal de Itacambira no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Itacambira ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Serão por conta do contratado, toda a despesa referente a alimentação, transporte e hospedagem.
- y) Os serviços supõem atuação presencial uma vez por mes na sede da Câmara Municipal de ItacambiraMG e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via fax, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros, sempre que houver necessidade, de segunda a sexta feira durante os horarios de expediente.
- z) Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Presidente da Câmara Municipal.

15 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,
- j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em nome da empresa proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida por um desses órgãos da jurisdição da sede da licitante.
- k) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcionário responsável que detenha Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC
- l) Atestado de capacitação técnica-operacional em nome da licitante, demonstrando a capacidade técnico-operacional, por meio de, no mínimo um atestado de qualificação técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da contratada na execução de serviços de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto licitado.

16. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o senhor Eliomar Cardoso de Oliveira - gestor do contrato, e o fiscal de contrato será servidor designado pro pelo presidente da Câmara Municipal, podendo ser auxiliado por terceiros. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para recebimento do objeto em questão.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação reaja a seus efeitos.

19. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades a o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

20- CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

20.2 vincula se a este termo, minuta de contrato, conforme Anexo III.

21. DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA :

a) Câmara Municipal de Itacambira MG

Itacambira/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Eliomar Cardoso de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Itacambira